

BRASIL 191 anos – O futuro se constrói com amor e trabalho



Cidadania, Responsabilidade, Respeito, Solidariedade, Progresso, Harmonia e Paz, tudo isto foi o desfile em São Jorge do Ivaí



Em um novo momento Florai vivenciou o resgate do Desfile de 7 Setembro isso é poder cultivar o amor à Pátria



Colorado na Praça Dom Bosco Escoteiros Sol Nascente hasteando as bandeiras pelo método do triângulo ato próprio da instituição



Fundamental e eterno num país é exaltar o espírito cívico e de amor aos valores da nossa terra tema resgatado em Paranacity



O sentimento de patriotismo que deve ser evidenciado em todos os brasileiros foi o tema desenvolvido no Distrito de Alto Alegre

Milhares de pessoas foram as ruas prestigiar o feriado Nacional de 7 setembro em comemoração aos 191 anos de Independência do Brasil em vários municípios da região participando ou assistindo o Desfile Cívico/Militar construindo a Paz. Foram populares, professores, alunos, comerciantes, autoridades civil, religiosas, chefes dos Executivo e Legislativo, militares saíram às ruas buscando cultivar o amor à Pátria. Essa verdadeira aula pública, foi registrada em São Jorge do Ivaí, Florai, Paranacity, Colorado e o Distrito de Alto Alegre, que definimos como temática: "Louvando a Vida, Construindo a Paz" detalhados na contemplação da vida desde a concepção do ser humano, aos elementos da natureza e a vida em quatro tempo: Criança, Adolescente, Adulto e Idoso. Dessa forma, os protagonistas que se apresentaram tratando de uma dessas temáticas numa aula pública que empolgou as pessoas que prestigiaram o desfile cívico; Você perguntaria: "Como se consegue sincronizar um desfile desta grandeza" - É um trabalho em conjunto onde há várias mãos, podendo ser classificado estes eventos como um momento de amor e civismo ao País. E é assim que Construimos a Paz: Sabendo Quem Somos Nós. (Veja mais detalhes nas páginas 4 e 5)

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Prefeita Gisele conquista novos veículos



Satisfeita por mais uma vitória, a prefeita de Presidente Castelo Branco, Gisele comentou a conquista: "Com educação não se brinca. Durante nossa administração, demos todo o apoio ao setor de educação fornecendo equipamentos, funcionários e trabalhando

da melhor forma possível. Fico feliz por ter realizado mais essa conquista para esses profissionais tão valorosos que dão educação aos nossos filhos".

A frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação fica assim reforçada já no segundo semestre do ano com a chegada deste novos veículos zero quilômetro, marcando assim o início do segundo semestre das ações do Governo Municipal. O micro-ônibus e o trator são recursos vindos do governo federal, já os dois veículos destinados à Educação e à Saúde foram adquiridos com recursos próprios do município, "em nove meses de trabalho estamos organizando nossa cidade como podemos, estes veículos são só o começo de muita coisa boa que vem por aí" disse a prefeita.

A entrega simbólica das chaves foi feita pela prefeita Gisele Potila e os vereadores

Pedro Rodrigues Bandeira Junior, Airton de Souza, Justo Joaquim Silvino e o presidente Alan Ronaldo Troleis representando a câmara municipal. Os veículos ficaram expostos durante a feira do produtor e já estão trabalhando.

O corpo de secretários da administração municipal, recebeu das mãos da prefeita as chaves dos veículos, fazem parte desta equipe, a Secretária da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Rosângela Aparecida Matheus da Silva, o Secretário dos Serviços Urbanos Almerindo Jeremiske, a Secretária da Saúde Bruna Alessandra Faccin, a Secretária da Ação Social Maria José Bandeira, o Secretário do Desenvolvimento Econômico Eduardo Faccin, o Secretário da Administração e Gestão Milton Troleis e Elias Martin chefe de gabinete.



Secretário dos Serviços Urbanos Almerindo Jeremiske



Secretária da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Rosângela Aparecida Matheus da Silva



Secretária da Saúde Bruna Alessandra Faccin



Paranacity reforça programa Minha Casa Minha Vida



A Prefeitura de Paranacity junto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com a Norte Sul Empreendimentos Habitacionais, está trabalhando no sentido de me-

lhorar as condições de moradia do trabalhador rural.

Pensando nisso a Prefeita Ednéia Batista, aderiu ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com o objetivo de construir ou reformar mora-

dia do trabalhador rural, com recursos da CAIXA.

Pode ser beneficiário do programa, pessoas físicas, agricultores familiares com renda familiar bruta de até 15 mil reais que comprovem enquadramento no PRONAF, perante a DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF. Também se enquadram no projeto pescadores artesanais, extrativistas entre outros. As construções podem ser de até 54,18 m2 ou 28 mil reais e as reformas até 17 mil reais tudo isso com recursos da OGU - Orçamento Geral da União, recurso esse conseguido a fundo perdido, aquele que não há a necessidade do beneficiário devolver o dinheiro todo, como por exemplo, o beneficiário da construção devolverá 4 por cento do total, algo em torno de Mil reais divididos em 4 anos de 250 reais cada parcela, e os beneficiários de reforma, um total de 600 reais em 4 anos, ou seja 150 reais/ano.

A Prefeitura também irá disponibilizar máquinas para as propriedades rurais com a necessidade de terraplanagem, via Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras. Com esse objetivo a administração municipal junto com seus parceiros almeja melhorar as suas condições e manter o agricultor familiar no seio de sua terra.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA
Instituída em 30/08/1976 - CGC 77.251.544/0001-50

AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2013
OBJETO: Contratação de fornecimento de Energia Elétrica para a Fundação Vale do Paranapanema - Hospital e Maternidade Santa Clara.

Colorado (PR 13 de setembro de 2013-09-13)

Assessoria Municipal
CPF 075.815.2575
PRESIDENTE

CISVAP Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranaity - Santo Inácio - Calmar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - B

Art. 1º - O Presidente do CISVAP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA os gabaritos das provas objetivas aplicadas no dia 08 de setembro de 2013, referentes ao Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2013, conforme abaixo discriminado:

Table with 6 columns: QUESTÕES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Rows 1-20.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colorado - PR, 10 de setembro de 2013.

Presidente do CISVAP

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.094/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail - sameparanapoema@uol.com.br

PORTARIA Nº 002/2013

Claudineia da Silva, Diretor do SAMAE de Paranaipoema, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de noventa dias a quem tem direito o funcionário, ADELMO SOARES, portador da CTPS, Nº 05.348, Série nº 00038 - PR lotado no quadro de pessoal permanente deste Autarquia, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, correspondente ao período aquisitivo de 05 de maio de 1997 a 05 de maio de 2002, devendo goz-la, no período de 09 de setembro a 09 de dezembro de 2013.

REGISTRE

CUMPRA-SE

SAMAE de Paranaipoema, em 09 de Setembro de 2013

Claudineia da Silva
Diretor

Adelmo Soares, Auxiliar Administrativo

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS!
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013.

Em atendimento ao PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF - A Câmara Municipal de Atalaia, por seu Presidente Senhor CARMO IVO TORRENTE, e a Prefeitura Municipal de Atalaia, pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, com objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania, CONVIDA a sua População, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada na Câmara Municipal no dia 30 de setembro de 2013 (segunda-feira), com início às 19h00min para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2013, a ser realizado pelos PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO junto a COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS da Câmara Municipal de Atalaia.

Atalaia - PR, 13 de setembro de 2013.

Carmino Ivo Torrente
Presidente

Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE- SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 12º da LEI FEDERAL Nº 8.689-83, CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e a POPULAÇÃO do Município de Atalaia a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL a ser realizada no dia 23 de setembro de 2013 (segunda-feira), com início às 19 horas, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, com endereço na Rua Manoel Antonio Filho, nº 42. Sendo a seguinte Ordem do dia:

I - APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, RELATIVO AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013.

Atalaia - PR, 13 de setembro de 2013.

Elisângela Fumagalli Gerolino
Secretária Municipal de Saúde
Vizianópolis, 150
RG: 8.954.905-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 037/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

Table with 3 columns: ORIGEM DOS RECURSOS, VALOR, DATA. Rows include AIH-AIS, FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, FUNDASPOV, ITR, PAB-FIXO, SNA, FUNDEB 60%, FUNDEB 60%, SNA, FMASIG-SUAS, RPM-ROYALTIES, SNA, PM ATALAIA-AFM.

Atalaia - PR, em 13 de Setembro de 2013.

Silvana Maria Storti Denipoti
Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2013-CMU

SÚMULA: Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCEPR, e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCEPR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

- I - Módulo Tabelas Cadastrais - Milton Rodrigues de Souza Júnior, matrícula nº 5;
II - Módulo Planejamento e Orçamento - Milton Rodrigues de Souza Júnior, matrícula nº 5;
III - Módulo Contábil - Milton Rodrigues de Souza Júnior, matrícula nº 5;
IV - Módulo Tesouraria - João Ferreira Leite, matrícula nº 20;
V - Módulo Contratos - João Ferreira Leite, matrícula nº 20;
VI - Módulo Controle Interno e Frotas - Milton Rodrigues de Souza Júnior, matrícula nº 5;
VII - Módulo Folha de Pagamento - Milton Rodrigues de Souza Júnior, matrícula nº 5;
VIII - Módulo Licitações - João Ferreira Leite, matrícula nº 20;
IX - Módulo Patrimônio - Milton Rodrigues de Souza Júnior, matrícula nº 5;
X - Módulo Obras Públicas - João Ferreira Leite, matrícula nº 20.

Art. 2º - A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor - Paraná, 10 de setembro de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PORTARIA Nº 629 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Dá posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - e dá outras providências,

O Senhor Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com Ata de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - realizada em 03 de Julho de 2013, resolve,

Art. 1º - Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme resultado da eleição entre os representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, realizada para esse fim.

Table with 3 columns: MEMBROS DA DIRETORIA, CARGO, REPRESENTAÇÃO. Rows include Denilson Alves da Silva, Luana Clara Moreto, Simone Aparecida de Medeiros, Alzira Keiko Takehara, João Vitor de Souza, Fernando Canônico Rovida.

2. DEMAIS MEMBROS

Table with 3 columns: DEMAIS REPRESENTANTES, CONDIÇÃO, REPRESENTAÇÃO. Rows include Elci Aparecida Thomaz Caparroz, Márcia Maria Rieggiani, Kelly Paviani Stevanato, Mariana Harada, Maria Aparecida Buzo de Araújo, Maria de Fátima Moretto, Elide Simone de Oliveira Medeiros, Hugo Leonardo de Souza, Maria Cristina B. Martins Sugigan, Eduardo Henrique de Araújo, Adão Avelino de Jesus, Geraldo Amarildo Lanconi, Esbela Ferreira Pinto, Ângela Márcia Pasin, Maria Luísa Alves, Jacques Antônio de Almeida, Wilson César Pasin, Terezinha Pereira Soares, Nilda Umbelino, Francinete Teixeira de Souza, Douglas Siton, Dirceu Vicente, Milton Monteiro, Rogério de Oliveira Soares, Maria Aparecida Soares do Amorim, Sandra Regina Amorim.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul-PR, em 12 de Setembro de 2013.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Legislativo Municipal de Paranaipoema

PORTARIA Nº 004/2013

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO, Presidente do Legislativo Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

Considerando a nova concepção do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para o exercício de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar para responder pelas atribuições dos módulos que compõem o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, para o exercício de 2013.

Table with 3 columns: Módulos, Nome, CPF. Rows include Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio, Controle Interno, Folha de Pagamento, Tributário, Obras Públicas. João Carlos Della Torre, 848.835.539-49.

Artigo 3º - Após o cadastro do usuário master no sistema gerenciador de usuários, será informado o usuário dos módulos no SIM-AM, que terá poderes para importar, validar arquivos e gerar relatórios dos arquivos dos respectivos módulos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Edifício da Câmara Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2013.

Manoel Paulino da Silva Neto
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 005/2013

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o § 8º do Artigo 15 e Artigo 73 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com objetivo de receber os materiais, bens e serviços adquiridos ou contratados pelo Poder Legislativo Municipal no exercício de 2013.

Table with 3 columns: Presidente, Membro, Membro. Rows include Gisely Cristiny de Lima, Davi José da Costa, Layané Aparecida da Silva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Edifício da Câmara Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2013.

Manoel Paulino da Silva Neto
Presidente do Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Santa Inês
CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná
PORTARIA Nº009/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO - CEC, com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013, composta pelos seguintes membros:

- Aldemir Giminiiano - RG: 4.533.184-9 SSP-PR
Larissa dos Santos Lima - RG: 10.784.632-8 -SSP-PR
Fernando Rafael Soares da Silva - RG: 10.418.626-1 SSP-PR

Art. 2º - Fica designado o Sr. Aldemir Giminiiano, como Presidente.

Art. 3º - As atribuições da Comissão Especial de Concurso são as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela empresa contratada para a aplicação do Concurso Público;
b) Apreçar e julgar, juntamente com a empresa organizadora as dúvidas e recursos porventura apresentados;
c) Acompanhar a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;
d) Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, aos 13 dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze).

AROLDO JOSE NITSCH PEREIRA
Presidente da Câmara

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lúpolo, 605 - Sala 2 - Fone (Roc44) 3332-1232 - Telefax 3332-1283
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - IPREMI, com sede na Avenida governador Lúpolo, 605, sala 02, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.886.232/0001-40, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Haroldo Ohno, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2013, com base nos incisos IV e V do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2013, DÍPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013. Rows include Contratado: SERGIO RICARDO BORRI, CPF: 793.026.619-20, Valor: R\$ 3.750,00, Data da Assinatura: 11/09/2013, Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 11 de Setembro de 2013.

Haroldo Ohno
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 002/2013

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.886.232/0001-40, com sede à Av. Munhoz da Rocha, n.º 605.

CONTRATADO: SERGIO RICARDO BORRI - CPF Nº 793.026.619-20, CRC n.º. 049341/O-0, situado na Rua das Tulipas n.º. 123 - Centro - Colorado - PR.

OBJETO: Contratação de Profissional Contábil para elaboração dos balancetes mensais do Instituto de Previdência de Itaguajé.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 03 (três) parcelas de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 13 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE

HAROLDO OHNO
PRESIDENTE DO IPREMI

Súmula de Pedido de Licença Prévia
PELIZER & SILVA LTDA-ME torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia, para Lotemente Industrial, a ser implantado no Lote nº. 213/214, Gleba Caxias, Estrada Caxias, Município de Floresta - PR.

Súmula de Emissão de Licença de Operação
MADERNOP - Comércio de Madeiras Norte do Paraná Ltda, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de n.º 29436, com validade até 20/08/2017, para o Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, implantado na Rua Waldemar Paes de Oliveira, 2151, Parque Itamaraty, Colorado-PR.

Súmula de Pedido de Licença Prévia
PRISCILA DE PAULA E FRANCIANO DE PAULA, tornam público que requereram do IAP, Licença Prévia para construção de 3 aviários para engorda de galináceos de corte, a ser implantado nos lotes 333 localizado na gleba Andirá, estrada Jussara, km 1,5, município de Mandaguçu-Paraná.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia: G&G Móveis, Auto Posto Flórida, Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte, Supermercado Ramos - Jardim Cai, Distrito de Alto Alegre, Cruzeiro do Sul, Hotel e Restaurante Eliana, Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai, Inajá, Panificadora e Confeitaria União, Farmácia Santa Inês, Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor. Nova Esperança: A Churrascaria, Panificadora Pão de Mel, Banca de Revista Nova Esperança, Ourizona, Mercaria Itaipu, Paracity, Lancheonete do Roberto, Panificadora Primor, Paranaipoema, Auto Posto Paraná, Michel Cabelreiro, Panificadora 2 Irmãos, Presidente Castelo Branco, Lancheonete Big Lanches, Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, Marinhas do Paranapanema, São Jorge do Ivaí, Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Vídeo, Farmácia Popular, Uniflor, Auto Posto Garoto, Panificadora Uniflor, Lancheonete e Restaurante O Caseiro, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho.

JORNAL REGIONAL SEMANAL
Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado, Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico: Diário do Noroeste - Paranavai
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor; não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

203ª JSM/Floraí realiza cerimônia entrega de CDIs

A Prefeitura de Floraí por meio da 203ª Junta de Serviço Militar (JSM), realizou na tarde/noite do dia 13 do corrente, no espaço físico defronte a Casa da Cultura Professor Pedro Ananias centralizado na Praça João Marques o Compromisso a Bandeira Nacional e a entrega de Certificados

de Dispensa de Incorporação (CDI), para 51 jovens do Município de Floraí, integrando as comunidades rurais e dos jovens moradores no Distrito de Nova Bilac.

Estavam presentes na Solenidade, o Delegado da 3ª Delegacia de Serviço Militar de Maringá, Capitão José

Carlos Scarpari; o Instrutor do Tiro de Guerra de Nova Esperança (TG-05-016) Sargento Luciano Santos da Silva; o Presidente da 203ª JSM/Floraí, Prefeito Fausto Eduardo Heradon acompanhado da esposa Adriane; o Vice-Prefeito Maurílio Sérgio Marangoni que se fazia acompanhar da esposa Márcia; a Presidente do Legislativo municipal Edna Carpiné Contin com seus pares Manoel José dos Santos (Mané), Márcio Leandro Mendes (Dudu), Francisco Barragen Neto (Chico Barragan) e Waldeir Guedes (Doguinha); a Secretária de Educação, Professora Maria Angela Zampieri Gimenez; o Secretário da 203ª JSM/Floraí Luiz Carlos Mantovani, Convidados e familiares dos

jovens. A Guarda Bandeira foi conduzida por atiradores do TG 05-016 que esteve sob o comando do Sargento Luciano que é instrutor do Tiro de Guerra.

Durante a Cerimônia, os jovens fizeram o juramento diante da Bandeira Nacional, jurando honra, integridade,

e defender a Pátria com sua própria vida, caso sejam convocados em momentos emergenciais. O Prefeito Fausto e o Capitão Scarpari falaram sobre o significado do ato solene, inclusive dos benefícios que o jovem cidadão tem em estar em dia com o Serviço Militar.

Ainda de acordo com

o prefeito, sua administração vem realizando uma política voltada aos jovens, nos mais diversos setores. "Estamos buscando atender nossos jovens, não só nos esportes, principalmente na área da educação", citou. A cerimônia foi encerrada, com a entrega do CDI aos jovens presentes.

Paranacity, Administração realiza Audiência Pública



No dia 02 de Setembro, foi realizada nas dependências da Casa da Cultura, Audiência Pública Municipal, que contou com a presença de autoridades políticas, secretários municipais, funcionários públicos, professores, e grande parte dos munícipes, que atenderam o convite da prefeita Ednea.

O recinto da Casa da Cultura ficou lotado. O principal assunto, foi o projeto que autoriza a administração municipal a realizar um empréstimo no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais), valor este que será

destinado a reforma de praças públicas, aquisição de terreno para construção de casas populares e para recuperação da malha asfáltica do município.

Cerca de 95% da população que se fazia presente, votou de maneira favorável, ficando agora a responsabilidade sobre a liberação da aprovação deste empréstimo com a Câmara de Vereadores.

Segundo a prefeita Ednea, o quanto antes os vereadores liberarem este recurso, será melhor para toda a população, uma vez que as obras poderão ser iniciadas.



CAIXA E PRODUTOR RURAL. UMA PARCERIA FEITA PARA CRESCER.

A CAIXA está cada vez mais presente no campo, oferecendo uma nova opção em crédito rural para você e incentivando o agronegócio brasileiro. É a nova parceria entre o banco das melhores taxas e o produtor rural. Aqui, quem faz o Brasil crescer tem crédito. Acesse www.creditoruralcaixa.com.br e saiba mais.

CAIXA. A vida no campo pede mais que um banco.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 [informações, reclamações, sugestões e elogios]
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Ou acesse caixa.gov.br

Dia da Independência do Brasil..191 anos Como foi

O feriado de sete de setembro comemora a independência do Brasil e por isso é um dos feriados nacionais mais importantes do país. Embora a história oficial marque o dia 7 de setembro de 1822 como o dia da independência, alguns historiadores modernos sugerem que o processo começou muito antes, tendo como um dos primeiros e principais detonadores a fuga da família real portuguesa ao Brasil em 1808, como consequência da Guerra Peninsular.

Estando às margens do riacho Ipiranga, localizado na região onde se encontra atualmente o bairro do Ipiranga, na cidade de São Paulo, o príncipe regente expressou sua decisão bradando a famosa frase Independência ou morte!, ato que acabou ficando mais conhecido historicamente como o episódio do Grito do Ipiranga.

Com esse ato simbólico, o longo processo de emancipação política do Brasil chegava ao seu ponto decisivo, levando Dom Pedro a ser aclamado imperador do Brasil em 12 de outubro de 1822 e coroado quase dois meses depois, em 1º de dezembro do mesmo ano, recebendo o título de D. Pedro I. Hoje em dia, as comemorações do Dia da Independência do Brasil ocorrem em todo o território nacional, com a realização de desfiles, solenidades públicas, espetáculos musicais e diversos tipos de manifestações patrióticas.

Este ano o Desfile Cívico/Militar de 7 de setembro levou as ruas vários temas com o objetivo de valorizar atitudes cidadãs, o respeito à Pátria, a promoção de valores educacionais e de paz, contribuindo assim para a expressão cívica de diferentes segmentos da população.

O fogo começou arder, no domingo (Dia 1) quando o município de Colorado em um breve e pequeno desfile pelo centro da comunidade no Distrito de Alto Alegre desfilaram representações de diversas instituições, tanto civis como militares, culminado em eventos na Praça central da comunidade na manhã daquele dia, sendo a Abertura Oficial da Semana da Pátria no município, pela Praça José Queiroz Vieira no Distrito de Alto Alegre.

A Banda Marcial de Munhoz de Melo aceitou o convite e abrilhantou o evento cívico vindo à frente das autoridades, atletas, professores e alunos até a Praça. Os músicos fizeram uma pequena demonstração do repertório para os presentes. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, fez uma adaptação da Cerimônia do Fogo

Floraí inova no desfile de 07 de setembro



Surpreendente o que aconteceu em Louvor a Pátria, ao som do Hino Nacional, num solo entoado pela cantora Madalena acompanhada pelo bacharel em piano maestro Vicente Neves (ambos da Escola Vitor Neves de Mgá)

Em um novo momento que Floraí está vivendo, a comunidade junto as autoridades comemoraram os 191 anos da independência brasileira, voltando a realizar o tradicional desfile de 07 de setembro, do qual teve como tema: Arte, Independência e cidadania.

O evento foi organizado pela secretaria de educação e pela prefeitura municipal e contou com a participação das esco-

las municipais, estaduais, APAE, Pastoral da Criança, Projeto Piá, Rotary Clube, pelos integrantes dos Projetos Cidadão Mirim de Floraí e São Jorge do Ivaí, Tiro de Guerra de Nova Esperança e do moto clube Vultos do Asfalto. No desfile estiveram presentes também as fanfarras de São Jorge do Ivaí, Nova Esperança e de Painçandu as quais realizaram evoluções no encerramento do evento.



O desfile foi iniciado por volta das 15 horas e segundo estimativa da secretaria de educação, mais de mil pessoas participaram desfilando garbosamente pelas ruas e avenidas. O percurso do desfile foi grande, concentrados na Rua Pedro Álvares Cabral, seguindo pelo centro da Praça João Marques onde estavam as autoridades postadas em palanque seguindo pela Avenida Fagion, entraram na Avenida Brasil e subiram pela Rua Getúlio Vargas defronte o Paço Municipal

onde o desfile foi dispersado. Maria Ângela Zampieri Gimenez, Secretária da Educação, falou sobre o objetivo e a importância do desfile; é de resgatar o respeito a pátria e oportunizar os alunos, a desfilarem e assistirem a apresentação da fanfarras, cumprindo o seu papel de cidadão.

Comenta também que: “para a realização deste desfile foi preciso sonhar, idealizar e depois por em prática, e este sonho hoje realizado veio do nosso prefeito Fausto, que desde

o início do ano, pediu que organizássemos este evento, sempre nos apoiando e incentivando. Este sonho só foi possível com a ajuda de todos que se envolveram e trabalharam para que este dia chegasse desta forma brilhante”.

O Prefeito Fausto Herradon disse: “Hoje é um dia, em que a gente resgata o amor a Pátria, ao próximo, ao civismo, ao amor pela terra que nascemos e vivemos. Hoje é um dia que jamais deve ser esquecido, e sim comemorado por todos, para que os bons sentimentos retorne aos nossos corações. Neste dia 7 de setembro, dia da Pátria, queremos reforçar nossa responsabilidade, em promover o bem comum e propor caminhos com base na participação de todos, contribuir com a educação para formação de cidadãos conscientes, no seu papel na sociedade, agradeço por vocês depositarem em nossas mãos a esperança.

A esperança de renascer Floraí, de resgatar o que ficou adormecido por mais de uma década. E são iniciativas como esta, que vamos resgatar a auto estima da população floriense, dos moradores no Distrito de Nova Bilac e comunidades rural.



Distrito de Alto Alegre realiza concentração na Praça José Queiroz Vieira



Simbólico da Pátria, com o objetivo de resgatar o civismo, o patriotismo, através de apresentações culturais e esportivas, com participação dos estudantes de Colorado e Alto Alegre e com a Trajetória do Fogo Simbólico da Pátria conduzido pelos atletas do município.

O auge da solenidade de início da Semana da Pátria foi o hasteamento das bandeiras do Brasil, Paraná e Colorado, realizado pelo prefeito Joaquim Rodrigues, vice-prefeito Luiz Carlos Miosso e o sub-prefeito do Distrito de Alto Alegre, Wandely Odenique, respectivamente.

O comandante do Sub-destacamento da Polícia Militar em Alto Alegre, Cabo Maurício Gomes da Silva, fez uma breve explanação sobre a Pátria, com o objetivo de resgatar e instigar a consciência cívica nos cidadãos colorado. Os alunos da Escola Municipal Pedro Francisco



de Alcântara, Colégio Estadual Tereza Cristina, Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Associação Distrital de Alto Alegre (ADAAL) e Escolinha de Esportes de Alto Alegre, prestaram suas homenagens através das apresentações culturais.

O evento solene reuniu autoridades de Colorado, prefeito Joaquim Rodrigues, vice-prefeito, Luiz Carlos Miosso, a secretária municipal de Assistência Social e Cidadania e primeira-dama,

Mara Sílvia, a diretora do Centro de Atenção Psicossocial, Sandra Miosso e a Secretária de Educação Silvana Ruella. Também participaram da festividade dedicada à Pátria, os vereadores representantes no Distrito de Alto Alegre, Eliziel Borges da Silva e Eliso de Oliveira “Chirrará”, o vereador Luiz Fabiano Freitas Pereira “Tuquinha”, secretários e diretores municipais, representantes de entidades e instituições do município.

o 7 de Setembro em alguns municípios da região

Dia da Pátria destaca os jovens na Praça Dom Bosco em Colorado

A Prefeitura de Colorado, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, realizou, iniciando no dia 1º de setembro até a data em que se comemora a Independência do Brasil, 7 de setembro, a Semana da Pátria. Durante o período, que teve abertura oficial no Distrito de Alto Alegre, a valorização da Terra Brasileira, da cultura, do patriotismo, da cidadania e do civismo foi destacado, reforçado e refletido através das atividades programadas e que envolveram comunidade escolar, autoridades, representantes dos setores locais, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

No sábado, na solenidade de encerramento da Semana, a Secretaria de Educação fez uma adaptação da Cerimônia do Fogo Simbólico da Pátria. Essa, que também foi realiza-



da na abertura da Semana em homenagem à Pátria, destacou a importância de manter o calor patriótico do povo brasileiro, principalmente nos jovens, representados na solenidade pelos atletas municipais e alunos da rede de ensino de Colorado. Saindo do Ginásio de Esportes Central, os atletas colorado fizeram percurso com a tocha do Fogo Simbólico da Pátria por ruas da

região central do município. Autoridades, Comitiva Colorado, Comitiva Estância 2000, Rota 69 Moto Clube de Colorado e Guarda Mirim, acompanharam os esportistas na Corrida do Fogo, que finalizou na Praça Dom Bosco.

O Grupo de Escoteiros Sol Nascente fez o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Paraná e de Colorado, usando o método



do triângulo, cerimônia própria de escoteiros. O prefeito Joaquim Rodrigues fez o encerramento oficial da Semana da Pátria falando sobre a atenção que o município vem dando para a educação dos alunos de Colorado e Alto Alegre, a valorização dos profissionais e sobre a importância de instigar e desenvolver nos alunos a consciência cívica e de amor a sua Terra.

Os alunos da Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântara, de Alto Alegre, e o Grupo de Dança Municipal, Colorado Dance, fizeram o encerramento da festividade de 7 de setembro com apresentações que destacaram as belezas naturais do país, características do povo brasileiro, miscigenação de raças e cultura popular.

A secretária de

Educação, Silvana Ruella, agradeceu o empenho de sua equipe na realização da Semana da Pátria, desde a estruturação dos eventos diários até a preparação das apresentações que abriam as solenidades. Com a consciência patriótica renovada e a bandeira tremulando na Praça Dom Bosco, a Semana da Pátria 2013 foi assim finalizada em Colorado e Alto Alegre.

Desfile e show durante a Semana da Pátria em Paranacity

No domingo, 01 de setembro às 9h30min, no calçadão da Avenida Brasil deu-se início as comemorações alusivas à Semana da Pátria em Paranacity. A solenidade foi marcada com o hasteamento das bandeiras pela Prefeita Ednea Buchi Batista, Presidente do Legislativo Municipal Lenir de Jesus Ferreira e o Padre Jeferson Batista da Cruz.

A Prefeita em seu discurso, enfatizou sobre a importância em resgatar o sentimento de civismo nos alunos e na população, falou sobre o acontecimento da data na história do País.

A Secretária de Educação Hosana dos Santos Grande, também chamou a atenção ao discursar sobre o resgate do civismo tão valorizado em outros tempos, hoje um pouco esquecido por grande parte de brasileiros. Disse que um país para se desenvolver precisa de patriotismo, civismo, e que em momentos oportunos precisam

ser retomados. Sua assessora professora Terezinha de Oliveira dos Santos ao discursar enfatizou sobre o Tema Civismo, Patriotismo e Cidadania, falou sobre o verdadeiro sentido das palavras e da necessidade de provocar em nossas crianças e jovens o sentimento cívico.

Após os discursos, as escolas Professor Eurípedes Pregídio, Lígia Bortoletto, Santos Dumont e o PETI abriam o evento com a realização de atividades culturais. Para encerrar as atividades alunos do município deram um show (organizados em uma Banda) apresentando vá-

rias músicas que aprenderam a tocar em apenas 4 ensaios, realizados através do professor Carlos e sua Equipe de colaboradores de Paranapoema, na qual foi cumprimentado pelo esforço, dedicação e motivação perante os alunos que superaram o desafio de marcar a solenidade de abertura da

Semana da Pátria.

Durante a Semana, as Escolas e o Departamento de Esporte se incumbiram em dar continuidade às atividades, onde puderam contar também com o Projeto Semeando o Verde da Usina Santa Terezinha em parceria com a Secretaria de Educação, com palestras e teatro que aconteceram na Casa da Cultura. No sábado (07), mais de duas mil pessoas assistiram ao desfile em comemoração a Independência do Brasil, com a participação dos alunos da rede municipal de ensino, Grupo da 3ª Idade, Tiro de Guerra de Maringá e apresentação de fanfarras.

No palanque, a Prefeita Ednea entregou as chaves de um ônibus 0 km adaptado para a Presidente da APAE. A equipe organizadora, durante a realização do evento preocupada com as crianças, já que normalmente no mês de setembro, o clima é bastante quente, com sol forte e a baixa umidade do ar, podendo cau-

sar desidratação.

Pensando nisso, as mesmas acharam conveniente em realizar o desfile primeiro e em seguida as apresentações. O desfile marcado para as 15h00min horas teve o seguinte percurso: Saída da Escola Eurípedes, descendo até a Prefeitura, subindo a Rua Pedro Paulo Venério até a Avenida Eid, descendo a Avenida 4 de dezembro até ao calçadão da Avenida Brasil, onde foi instalado o palco para as autoridades e a realização das apresentações em comemoração à Semana da Pátria, entre as quais se apresentarão a Fanfara de Paranavai, de Santa Izabel do Ivaí, e de Paranapoema. Houve também a apresentação do Tiro de Guerra de Maringá, bem como apresentação de show de talentos do município, duplas de violeiros e à noite show com Ases do Motociclismo, de Londrina.



População acompanha desfile de 7 de Setembro em São Jorge do Ivaí



Concentrados defronte a Escola Municipal São Jorge do Ivaí, Instituições de ensino e outras entidades saíram as ruas para comemorar tão importante data, mostrando com este desfile, o Brasil que queremos. - UM BRASIL QUE RESPEITA O IDOSO;- UM BRASIL QUE NÃO VÊ DIFERENÇAS;- UM BRASIL

SEGURO;- UM BRASIL COM OPORTUNIDADES DE EMPREGO;- UM BRASIL QUE RESPEITA O SEU MEIO AMBIENTE ;-UM BRASIL QUE VALORIZA A CULTURA DE SEU POVO;- UM BRASIL QUE EDUCA NUMA CULTURA DE PAZ.

O desfile andou pela Avenida Andirá, passou de-

frontera o palanque oficial instalado defronte o Paço Municipal e se dispersou após circundar a Praça Santa Cruz.

A Polícia Militar veio a frente dando o seu apoio para que a festividade realiza-se com bastante segurança, seguidos pelos carros alegóricos do Grupo de Teatro do município com estátuas vivas representando as três

esferas Nacional, Estadual e Municipal, carregando em suas mãos com orgulho as Bandeiras do Brasil, Paraná e São Jorge do Ivaí.

A fanfara municipal, composta por alunos na faixa etária de 7 a 13 anos, sob as instruções do professor Eduardo Amaral e Roberta Murbach brilhou no evento logo no começo.

O grupo da 3ª Idade com o tema: Setembro comemora o dia da Independência do Brasil, o mês do Idoso e o mês da primavera a beleza das flores.

Por isso o grupo da 3ª idade, que representa a fonte da nossa história, apresentou a dança folclórica: A colheita das flores. A dança é uma cultura, um lazer, uma qualidade de vida. Ainda integraram ao desfile: os integrantes do Projeto Cidadão Mirim, PROERD, APAE, escolas municipais, Fanfara Ninho da Águia de Nova Esperança, entidades filantrópicas e a Equipe Rasga Trilha com seus 20 integrantes. Segundo a professora Claudinéia Sossai Navarro, Secretária de Educação e Cultura a maior alegria foi ver que tudo saiu dentro dos conformes. "Estou muito feliz por mais uma vez realizarmos o desfile com êxito, ainda mais no ano em que levantamos a bandeira de um País que queremos".

Encerrando seu discurso, Bovo fez reflexão com as palavras do ex-presidente dos Estados Unidos Abraham Lincoln: "Não pergunte o que seu país pode fazer por você, mas sim, o que você pode fazer pelo seu país". "São Jorge do Ivaí é um município pequeno, mas tenho certeza que tem feito muito pelo país, principalmente com os bons exemplos, de cidadania, responsabilidade, respeito, solidariedade, progresso, harmonia e paz". Concluiu André Bovo

O prefeito André Luiz Bovo destacou a importância da população ir às ruas nessa data importante para a nação. "Quero parabenizar a todos professores e alunos das escolas pelo belíssimo trabalho, e também dizer da felicidade de presenciar uma grande quantidade de pessoas nas ruas, seja para prestigiar o evento ou para solicitar melhorias para o país. Considero toda e qualquer manifestação em prol de melhorias para o povo como direito do cidadão".

Encerrando seu discurso, Bovo fez reflexão com as palavras do ex-presidente dos Estados Unidos Abraham Lincoln: "Não pergunte o que seu país pode fazer por você, mas sim, o que você pode fazer pelo seu país". "São Jorge do Ivaí é um município pequeno, mas tenho certeza que tem feito muito pelo país, principalmente com os bons exemplos, de cidadania, responsabilidade, respeito, solidariedade, progresso, harmonia e paz". Concluiu André Bovo



Prefeitura Municipal de Itaquajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53
LEI Nº 837/2013.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a execução de Pontes e Bueiros, com recursos do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional da Defesa Civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - É Executivo Municipal de Itaquajé, autorizado em abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas na Execução de Obras de Pontes e Bueiros, constante de recursos de Transferência Obrigatória do Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional da Defesa Civil, nos locais indicados no Plano de Aplicação previamente estabelecido.

§ Único - As despesas decorrentes do presente crédito especial correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Elemento Despesa, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes items like Departamento Rodoviário, Conservação de Estradas Vicinais, Obras e instalações.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito de que trata o artigo anterior, será considerado o excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício, e será contabilizado na seguinte rubrica da receita Orçamentária:

Table with columns: Rubrica da Receita, Descrição da Receita, Fonte, Valor. Includes Receita dos recursos da Transferência Obrigatória.

Art. 3º - Este Crédito Especial destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas com a execução de obras de Pontes e Bueiros, com recursos da Secretaria Nacional de Defesa Civil, aprovado pelo Ministério da Integração Nacional. A criação de dotação orçamentária visa atender despesa não consignada no Orçamento de 2013. Ficam igualmente alteradas a Lei nº 726/2009 PPA 2010 e 2013, a 799/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, a Lei nº 808/2012 - Lei Orçamentária Anual, conforme demonstra o QDD abaixo para o exercício de 2013.

Table with columns: Especificações, Funcional Programática, Natureza Despesa, Fonte, Valor R\$. Includes Depto Rodoviário Municipal, Conservação de Estradas Vicinais, Obras e instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaquajé, em 11/09/2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 838/2013.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado a atender despesas com a aquisição de um Veículo destinado ao setor de Epidemiologia do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - É Executivo Municipal de Itaquajé, autorizado em abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinado a atender despesa na aquisição de (1) um veículo para o setor de Epidemiologia do Município

§ Único - As despesas decorrentes do presente crédito especial correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Elemento Despesa, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes Departamento de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito de que trata o artigo anterior, será considerado o excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício, e será contabilizado na seguinte rubrica da receita Orçamentária:

Table with columns: Rubrica da Receita, Descrição da Receita, Fonte, Valor. Includes Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º - Este Crédito Especial destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas com aquisição de um veículo destinado aos serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiologia Ambiental do município. A criação de dotação orçamentária visa atender despesa não consignada no Orçamento de 2013. Ficam igualmente alteradas a Lei nº 726/2009 PPA 2010 e 2013, a 799/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, a Lei nº 808/2012 - Lei Orçamentária Anual, conforme demonstra o QDD abaixo para o exercício de 2013.

Table with columns: Especificações, Funcional Programática, Natureza Despesa, Fonte, Valor R\$. Includes Depto de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Obras e instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaquajé, em 11/09/2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 34/2012, objeto da Licitação nº 39/2012, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contrato, Objeto do Termo Aditivo, Alteração de prazo, Valor Contratual, Preço do leite fornecido, Preço do leite fornecido pela Empresa.

Itaquajé, 09 de Setembro 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2013

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaquajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/GOZO. Includes Talita Dantas Ferreira.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquajé, 09 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILLO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 62/2013 de 11/09/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 836/2013 de 11/09/2013.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.177.800,00 (um milhão e setenta e sete mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição da Despesa, Valor. Includes DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Table with columns: Receita, Fonte, Total da Receita. Includes Receita: 1.721.012.000,00, Fonte: 1000, Total da Receita: 1.177.800,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR - CRC-10.942 PR

Decreto nº 63/2013 de 11/09/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 836/2013 de 11/09/2013.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição da Despesa, Valor. Includes EXECUTIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o Prefeito Municipal de Itaquajé, autoriza a abertura de crédito suplementar, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Table with columns: Descrição da Despesa, Valor. Includes DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR - CRC-10.942 PR

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 568/2013 de 13/09/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 673/2013 de 26/08/2013.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.114,02 (cinco mil cento e quatorze reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição da Despesa, Valor. Includes FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Table with columns: Receita, Fonte, Valor. Includes Receita: 1.722.019.992,00, Fonte: 1000, Valor: 5.114,02.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

PORTARIA Nº 027/2013

O Senhor Marcei André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio ao Servidor ANTONIO CARLOS SCADELAI, exercendo a Função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -II-, a que se fez jus no período de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único de Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual sera concedida de 12 de setembro de 2013 a 11 de dezembro de 2013, sendo seu retorno em 12 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marcei André Rigoviche
PREFEITO MUNICIPAL

ADVERTÊNCIA

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

ADVERTE o Senhor, GENIVAL ANTONIO DA SILVA, exercendo a função de FISCAL, para que o mesmo não cometa mais descumprimento de sua função, com o ocorrido, de no dia 06 de setembro de 2013, de dar veículo pesado ou seja caminhão, para condutor sem habilitação, senhor JUVELINO ANTONIO DA SILVA, e o de descumprir ordens recebidas. Uma eventual reincidência e o não cumprimento desta de imediato, serão tomadas medidas cabíveis de penalidades, conforme constantes dos artigos 132 e 142 da Lei Municipal de nº 100/93, de 18 de janeiro de 1993.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Marcei André Rigoviche
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, PREGÃO PRESENCIAL, Nº: 43/2013 - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 6.669/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo elaborado pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2013
b) Licitação Nr.: 43/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2013
e) Data de Adjudicação: 13/09/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Table with columns: Item, Marca, Descrição, Qtd, Valor Unit, Valor Total. Includes 001716 - GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA.

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.050.3.3.90.30.00.00.00 (34), 2.050.3.3.90.30.00.00.00 (174), 2.045.3.3.90.30.00.00.00 (187), 2.061.3.3.90.30.00.00.00 (334), 2.040.3.3.90.30.00.00.00 (255), 2.043.3.3.90.30.00.00.00 (356)

Ourizona, 13 de Setembro de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2013

Contratada: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratante: GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Duração: 31/12/2013

Valor: R\$ 44.773,98 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguapé-PR.

Ourizona-PR, 13 de setembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2013

SÚMULA: Nomeia o Sr. Elias Rodrigues para o exercício das funções de cargo de Vigia, e dá outras providências.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP/08/2011, de 03/03/2011,

Art. 1.º. Fica nomeado o Sr. ELIAS RODRIGUES, RG. n.º 7.756.695-3-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigia, a partir desta data, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/08/2011, de 03/03/2011.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 011 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033

DECRETO Nº 318/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.520/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.203,93 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA FMS - PBT, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, SECRETARIA DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MÉDICO, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Total das SuplementaçõesR\$ 137.203,93

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Table with columns: Descrição, Fonte, Valor. Includes IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR, IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO, PROGRAMA FMS - IGD - PBF, PROGRAMA FMS - IGD - SUAS.

Total do Excesso de ArrecadaçãoR\$ 137.203,93

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

DECRETO Nº 317/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2550 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.007,37 (Vinte e sete mil e sete reais e trinta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMAS FMS PBT, SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Total das SuplementaçõesR\$ 27.007,37

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Table with columns: Descrição, Fonte, Valor. Includes TRANSF. DO FMS PARA O PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - BB Nº 23.447-8.

Total do Excesso de ArrecadaçãoR\$ 27.007,37

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

DECRETO Nº 2550/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.007,37 (Vinte e sete mil e sete reais e trinta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMAS FMS PBT, SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Total das SuplementaçõesR\$ 27.007,37

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Table with columns: Descrição, Fonte, Valor. Includes TRANSF. DO FMS PARA O PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - BB Nº 23.447-8.

Total do Excesso de ArrecadaçãoR\$ 27.007,37

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LEI Nº 2552/2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Colorado, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a aquisição de material de consumo para atendimento a pessoas com deficiência, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços ofertados, através de repasse mensal no valor de R\$11.936,34 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinadas ao atendimento nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente, após ser realizado Termo de Convênio correspondente.

Art. 2º - Os valores a serem repassados são recursos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMAS FMS PBT.

Art. 4º - O prazo do presente convênio será de até 04 (quatro) meses a contar de 01 de setembro de 2013, encerrando em 31/12/2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LEI Nº 2551/2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Colorado - Paraná, através do Executivo Municipal, declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Colorado - APROCOL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a Declarar e Reconhecer como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO - APROCOL, com sede neste Município, tendo em vista a relevância e o interesse social das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LEI Nº 2551/2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Colorado - Paraná, através do Executivo Municipal, declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Colorado - APROCOL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a Declarar e Reconhecer como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO - APROCOL, com sede neste Município, tendo em vista a relevância e o interesse social das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LEI Nº 2551/2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Colorado - Paraná, através do Executivo Municipal, declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Colorado - APROCOL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a Declarar e Reconhecer como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO - APROCOL, com sede neste Município, tendo em vista a relevância e o interesse social das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LEI Nº 2551/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 81718-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face das condições ordenadas através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: a) Processo Nº, b) Licitação Nº, c) Modalidade, d) Data Homologação, e) Data de Adjudicação, f) Objeto da Licitação.

Table with columns: g) Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto. (%), Total dos Itens.

02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.39.00.00.00 (272)

Ourizona, 13 de Setembro de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SOS SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAUDE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, ALÉM DE SUPORTE NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESCRITO EM EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Duração: 12 MESES

Valor: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguá-PR.

Ourizona-PR, 13 de setembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO Nº 000096/13 de 13 de Setembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total do(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2013.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 28/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE OURIZONA e SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE DO SISTEMA DE CONTROLE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO TODA A INFORMATIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE ROTINA.

MOTIVO: CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993.

OURIZONA, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SR. OSVALDO MAGI FILHO

DIRETOR DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

LEI Nº 781/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir o prédio público constituído pelo abatedouro de Ourizona.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio público constituído pelo abatedouro municipal de Ourizona, denominado "Euclides Moreschi", construído no lote de terras sob os números 2 e 2-B-1, da Gleba Andrá, Município de Ourizona/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 781/2013

Autoriza a Câmara Municipal de Ourizona/PR a doar equipamentos de informática e um ar condicionado, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ourizona/PR para o Poder Executivo local.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal a doar para a Prefeitura Municipal de Ourizona, inscrita no CNPJ n.º 76.282.672/0001-07, um computador 1.6 GHZ, 1.5GB de memória RAM HD 80 GBS, inscrito na plaqueta sob o n.º 3, setor de contabilidade, adquirido em 20/12/2009, uma impressora multifuncional HP C4480, preta, inscrita na plaqueta sob o n.º 30, adquirida em 20/12/2009.

Art. 2º - Fica autorizada ainda a doação de um ar condicionado marca LG GOLD 220v, com 18000 BTUS, inscrito na plaqueta sob o n.º 48, adquirido em 20/12/2009.

Art. 3º - A doação será concretizada através de assinatura do termo de doação e entrega dos objetos que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 781/2013

Autoriza a Câmara Municipal de Ourizona/PR a doar equipamentos de informática e um ar condicionado, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ourizona/PR para o Poder Executivo local.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a Declarar e Reconhecer como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO - APROCOL, com sede neste Município, tendo em vista a relevância e o interesse social das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 781/2013

Autoriza a Câmara Municipal de Ourizona/PR a doar equipamentos de informática e um ar condicionado, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ourizona/PR para o Poder Executivo local.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a Declarar e Reconhecer como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO - APROCOL, com sede neste Município, tendo em vista a relevância e o interesse social das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 781/2013

Autoriza a Câmara Municipal de Ourizona/PR a doar equipamentos de informática e um ar condicionado, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Ourizona/PR para o Poder Executivo local.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a Declarar e Reconhecer como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO - APROCOL, com sede neste Município, tendo em vista a relevância e o interesse social das atividades desenvolvidas pela Associação.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283, Caixa Postal 11 - Cep 85.070-000 - ITAGUAJÉ - PR, CNPJ 76.970.359/0001-53.

LEI Nº 835/2013

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 776/2011, que institui o Conselho Municipal de Saúde Itaguajé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição Federal, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e a Resolução nº 453, fica mantida a instituição do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé - CMS, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Ao CMS de Itaguajé compete:

- I - atuar na formação e controle da execução da Política de Saúde incluída seus aspectos econômicos, financeiros e de gestão técnico-administrativa;
II - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível estadual e nacional;
III - traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos municipais de saúde, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços, com vistas à formação da Política municipal de saúde em consonância com a Política Estadual e Ministério da Saúde;
IV - propor a adoção de critérios que definam qualidade, melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área de saúde;
V - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal;
VI - examinar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;
VII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;
VIII - propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;
IX - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorreria do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;
X - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destino dos recursos;
XI - estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;
XII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas do SUS;
XIII - apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XIV - estimular, apoiar, promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos de interesse para o desenvolvimento do desenvolvimento do SUS, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos profissionais de saúde;
XV - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1º e 5º do art. 1º da Lei 8.142/90;
XVI - estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;
XVII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XVIII - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XIX - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XX - competir ao próprio conselho, atualizar periodicamente as informações sobre o conselho de saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) Sistema Avaliação;
XXI - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O CMS de Itaguajé terá a composição paritária 16 conselheiros, sendo necessário um titular e um suplente para cada representação:

- I - 50% de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, totalizando 8 (oito) titulares/suplentes. Não poderão ser representantes: funcionários públicos Municipais e seus parentes em primeiro grau, durante o exercício da função, ou seja, ao aposentar nada impede a sua participação;
II - 25% de representante de trabalhadores do Departamento Municipal de Saúde, totalizando 4 (quatro) titulares/suplentes. Entende-se por Trabalhadores do Departamento Municipal de Saúde todos os profissionais contratados para desempenhar qualquer função. Sendo vedada a participação de profissionais com cargo de chefia ou cargo provimento comissão;
III - 25% - representantes da Gestão Municipal de Itaguajé totalizando 4 (quatro) titulares/suplente, assim distribuído:
1(um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
1(um)

Prefeitura Municipal de Itaguajé

Endereço: Rua Manoel de Azevedo, 111 - Caixa Postal 11 - CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 59/2013 de 23/08/2013

Assunto: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 908/2012 de 27/11/2012.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Dotação, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, etc.

Total Suplementar: R\$ 54.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Dotação, Descrição, Valor. Includes items like EXECUTIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, etc.

Total Redução: R\$ 54.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013.

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal

Cláudio Borri, Contador CRC-18.943/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Endereço: Rua Manoel de Azevedo, 111 - Caixa Postal 11 - CEP 86.670-000 - OURIZONA - PR.

Lei nº 782/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar contratação com o PROAMUSEP, para implantação e execução do SAMU REGIONAL - Regionalização da Rede de Urgência e Emergência, pactuado com a SESA/PRANA e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Roteio, nos termos da legislação em vigor, e dá outras providências.

I - destinação de até R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por capita por mês, no período de quatro meses, entre outubro/2013 a janeiro/2014, para constituição de Fundo Rotativo;

II - destinação de até R\$ 0,90 (noventa centavos) por capita por mês, entre fevereiro a julho de 2014 (período de avaliação para habilitação do Ministério da Saúde), destinado ao Roteio, nos termos de manutenção do SAMU Regional em janeiro de 2014;

III - destinação de até R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por capita por mês, destinados aos custos de manutenção do SAMU Regional, após a homologação da rede e incremento dos recursos, tanto pelo Ministério da Saúde, quanto pela Secretaria de Estado de Saúde, a ser pactuado a partir de agosto de 2014 a julho de 2015.

Parágrafo único - A partir de agosto de 2015, o valor máximo não excederá a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por capita por mês.

Art. 2º - Na hipótese de não implantação do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, face ao não atendimento de critérios de seleção do Governo Federal e/ou Estadual ou qualquer outro, os recursos financeiros repassados em decorrência da presente Lei ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP serão devolvidos aos municípios repassadores.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para arcar com os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Roteio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 4º - Para adimplência destes valores, o Poder Executivo autoriza o débito das referidas prestações mensais diretamente em conta corrente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, a favor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, constituído sob a forma de Consórcio, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Rua Piratininga, nº 813, 2º andar, Edifício Martinhang em Maringá - PR.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Endereço: Rua Manoel de Azevedo, 111 - Caixa Postal 11 - CEP 86.670-000 - INAJÁ - PR.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2013

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2013 - P.M.L., NA FORMA DOS PARCERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FORNEDOR DOS OBJETIVOS: LUCINEIDE ALVES DA SILVA - ME

VALOR CONTRATADO: R\$572,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.04.122.0002.2501.3.3.90.30.00.00.

PRazo DE ENTREGA: PARCELADO.

LOCAL E DATA: INAJÁ-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2013

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento do resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2013, correspondente à Contratação de Empresa para o Auxílio em Atos Inerentes à Administração do Município, em favor de:

Table with columns: VENCEDOR, ITEM, VALOR. GM ACESSORIA S/C LTDA, 1, R\$ 46.800,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2013

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2013 - P.M.L., NA FORMA DOS PARCERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO DE CONSERTO EM APARELHO DESFRIBLADOR PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO.

FORNEDOR DA PEÇA E DO SERVIÇO: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: R\$465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.002.10.301.0016.2902.3.3.90.30.00.00. 09.002.10.301.0016.2902.3.3.90.30.00.00.

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO.

LOCAL E DATA: INAJÁ-PR, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-A/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JUNHO DE 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Avenida Antonio Veiga Martins, nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 1.510.688 e CPF nº 558.350.749/72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins, nº 10, Inajá - Paraná.

CONTRATADO: GM ACESSORIA S/C LTDA - ME, sediada na Rua João Bilha - 397 - Santa Fé - Paraná, CNPJ Nº 17.528.699/0001-22, representada pelo Senhor MARCELO REGINALDO FERREIRA, brasileiro, casado, RG Nº 5.919.015 e CPF Nº 014.482.339-09, afirmante.

OBJETO - Contratação de Empresa para o Auxílio em Atos Inerentes à Administração do Município, tais como: PPA, LDO, e LOA, prestações de contas através de audiências públicas, elaboração de todos os relatórios as prestações de contas e acompanhamento das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Saúde e Educação, devendo a Empresa manter no mínimo um profissional, com registro no CRC, para atendimento imediato quando solicitado no Município de Inajá. Duração um período de 12 (doze) meses, com termo de encerramento em um ano contados a partir da data da assinatura, correspondente à Carta Convite nº 002/2013.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será fracionado em parcelas mensais, iguais e sucessivas em número de 12 (doze), no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

Dotação Orçamentária: 06.002.04.123.0005.2602.33.90.30.00.00.

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Inajá, 24 de junho de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, GM ACESSORIA S/C LTDA - ME

CONTRATANTE, CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-39

Lei Nº 472/2013

SÚMULA: Dispõe sobre alterações dos artigos 18º, 20º, 22º, da Lei 332/04, dando nova redação a seus artigos, conforme resolução do CONANDA nº152 de 09 de Agosto de 2012 e conforme Lei Nº 12.696/12.

A Câmara Municipal de Vereadores de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Leirudes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 18º, da Lei Municipal nº 332/2004 de 20 de dezembro de 2004, passa ter a seguinte redação "Artigo 18º" - O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a uma recondução, mediante novo processo de escolha.

IX - Aprovação em exame psicofísico.

Parágrafo Primeiro - Os demais incisos do "artigo 18º" permanecem inalterados.

Parágrafo Segundo - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04(quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo Terceiro - A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo Quarto - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 332/2004 de 20 de dezembro de 2004, passa ter a seguinte redação "Artigo 20º" - As atribuições do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei nº 8.069/90 e Lei 12.696/12 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em Vigor.

Parágrafo Único: Incumbem também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de quaisquer cidadãos por descumprimento de direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.

Art. 3º - O artigo 22º, da Lei Municipal nº 332/2004 de 20 de dezembro de 2004, passa ter a seguinte redação "Artigo 22º" - O Conselho Tutelar funcionará atendendo em sua sede, através dos conselheiros, caso a caso, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, ficando os demais horários, os denominados plantões, definidos conforme regimento interno, no mesmo dia interrompido.

Parágrafo Único - Os demais incisos do "artigo 22º" permanecem inalterados.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos destas leis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaipoema, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2013.

Leirudes Sampaio Ferreira Navarro, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 085/2013 - P.M.P., NA FORMA DOS PARCERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PERICIAM MÉDICAS PARA BENEFICIÁRIOS PARA O SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

EMPRESA: BELMED CLINICA MEDICA LTDA.

CNPJ: 81.499.398/0001-20

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.301.0032.2013.339039.0000 FONTE 01000 RED. 168 07.001.10.301.0032.2013.339039.0000 FONTE 01000 RED. 168

PRazo DE ENTREGA: A PRazo

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 13 DE SETEMBRO DE 2013

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2013

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 084/2013 - P.M.P., NA FORMA DOS PARCERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERREMAGEM E READEQUAÇÃO DO LIXO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

EMPRESA: JOSÉ IBANES CHAVES ITAGUAJÉ - ME.

CNPJ: 82.266.396/0001-88

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.15.452.0018.2014.339039.0000 FONTE 01000 RED. 113

PRazo DE ENTREGA: A PRazo

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 13 DE SETEMBRO DE 2013

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2013

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, HEBANO CÁSSIO DE FARIAS, portador do CPF nº 037.251.919-99, RG nº 7.502.875-0 PR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no período de aquisitivo de 31.01.2012 a 29.01.2013, a partir de 15 de setembro de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal nº 144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 11 de setembro de 2013.

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

HÉBANO CÁSSIO DE FARIAS

FUNCIÓNÁRIO

PORTARIA Nº.100/2013.

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, MAURICIO NUNES PORFÍRIO, portador do CPF nº 809.997.529-00, RG nº 5.040.687-0 PR, MOTORISTA, no período de aquisitivo de 02.05.2007 a 30.04.2008, a partir de 09 de setembro de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal nº 144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 13 de setembro de 2013.

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

MAURICIO NUNES PORFÍRIO

FUNCIÓNÁRIO

PORTARIA Nº.101/2013.

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, CÍCERO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 207.895.009-88, RG nº 3.827.153-9 PR, SAMARE, no período de aquisitivo de 21.01.2007 a 20.01.2008, a partir de 09 de setembro de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal nº 144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 13 de setembro de 2013.

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.097/2013.

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, CÍCERO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 207.895.009-88, RG nº 3.827.153-9 PR, SAMARE, no período de aquisitivo de 21.01.2007 a 20.01.2008, a partir de 09 de setembro de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal nº 144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 09 setembro de 2013.

LEIRUDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

CICERO ALVES DOS SANTOS

FUNCIÓNÁRIO.

Lei Nº 471/2013

SÚMULA: Dispõe sobre alterações dos artigos 2º, 4º, 5º, 10º e 14º, da Lei 259/2000 dando nova redação a seus artigos, conforme resolução do FNDE nº38 de 16 de julho de 2009.

A Câmara Municipal de Vereadores de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Leirudes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de PARANAPOEMA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 259/2000 de 28 de agosto de 2000, passa ter a seguinte redação "Artigo 2º" - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar órgão colegiado de Sistema Municipal de Ensino, de caráter fiscalizador, permanente, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da alimentação escolar; exercerá suas funções de caráter normativo, consultivo e deliberativo sobre a formulação das políticas de alimentação escolar na rede municipal de ensino da educação infantil de 0 a 5 anos fundamental de 1º ao 5º ano.

Parágrafo Único - É de competência do CAE do município assumir a responsabilidade pela oferta de alimentação escolar aos alunos da educação básica estadual, localizadas em sua área de jurisdição, o acompanhamento da execução do PNAE nesses estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 259/2000 de 28 de agosto de 2000, passa ter a seguinte redação "Artigo 4º" - O Conselho de Alimentação Escolar composto de sete membros titulares e igual número de membros suplentes, dentre os quais se incluirão:

- a) Um representante do Poder Executivo Municipal;
b) Dois representantes de Pais de alunos;
c) Dois representantes de instituições de educação;
d) Dois representantes da Sociedade Civil;

§1º - Os membros do Conselho constante da alínea "a" serão indicados pelo Dirigente Máximo do Município, através de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

§2º - Os membros do Conselho constantes das alíneas "b" e "c" serão indicados pelos indicados pelo(s) Conselho(s) Escolar(es), Associação de Pais de Mestres ou entidade similar, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

§3º - Dos representantes constantes da alínea "d"; representantes de instituições de educação; poderão representar dentre as entidades: docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação; indicados conforme §2º, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§4º - Os membros do Conselho constante da alínea "d" serão indicados por entidades civis organizadas, escolhidas em assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

§5º - As funções dos Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre qualquer outro cargo público municipal que sejam titulares os seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - As funções dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar não serão remuneradas.

Art. 3º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 259/2000 de 28 de agosto de 2000, passa ter a seguinte redação "Artigo 5º" - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de quatro anos, permito ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos por voz consecutiva.

Art. 4º - O artigo 10



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2013

RATIFICOU PROCESSO DE DISPENSA Nº 086/2013 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSA LICITAÇÃO - para o previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alterações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a prestação do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que passa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULO COMPLETO TIPO AMERICANO E POLIMENTO DOS VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL AO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

EMPRESA: ALESSANDRO AKIRA MURAKAMI 04536435905. CNPJ: 11.561.338/0001-03

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2005.339039.0000 FONTE 01000 RED. 33

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 13 DE SETEMBRO DE 2013

LEUÍDES SAMARÃO FERREIRA NAVARRO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*)44 332-1222 / Tel/Fax 323-1283 Caixa Postal 111 - Cap 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2013

Para presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, endereço Av. Governador Lúcio, 605, centro, Itaguajé-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.970.350/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Heitor José Tolentino nº. 809 CEP 86.670-000, portador da cédula de identidade RG nº. 4.090.5093-9 PR, CPF nº. 616.971.769-68, doravante denominado apenas por NOMEADO, e a empresa D.M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.917.837/0001-66, estabelecida a Av. Paraná, 126, Centro Colômbio - PR CEP 86666-000, representado neste ato pelo Sr. D. DE ALMEIDA MENDES DE ALMEIDA, brasileiro, separado empresário portador de Carteira de Identidade RG nº. 7.246.5283SP/PR e CPF nº. 447.412.519-34, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO 1. A presente licitação tem por objeto o eventual aquisição de pneus novos, fabricação nacional, ou importado, serviços de alinhamento, Balançamento e Cambagem, Câmaras de Ar, Protetores de Frenos para atendimento da frota de veículos e máquinas do Patrimônio Municipal, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I, Termo de referência do Edital, conforme anexos contidos no anexo I deste edital, bem como estabelecer as demais regras e condições para o fornecimento do objeto.

2. A existência de preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, nem que cabam registro de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 036/2013.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO 1. O fornecimento dos produtos caracterizados, mediante a necessidade da Secretária Solicitante, nos termos do item 19 - PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS 1. Os preços, especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca. Lists items like ALINHAMENTO LEVE, BALANÇAMENTO PESADO, etc.

CLÁUSULA IV - DAS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE FREIOS Valor Total de Lote: 117.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca. Lists items like CÂMARA DE AR 1000/20, CÂMARA DE AR 900/20, etc.

CLÁUSULA V - DAS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE FREIOS Valor Total de Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca. Lists items like CÂMARA DE AR 1000/20, CÂMARA DE AR 900/20, etc.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VII - DOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO 1. Registrar o serviço e o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Proceder, através do Departamento de compra e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, cumprindo as obrigações decorrentes dentro dos prazos estabelecidos, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalente.

3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 1. Fornecedor os produtos de acordo com as especificações estabelecidas, na forma e quantidade estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no Edital de preço para registro de preço nº. 036/2013, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

2. Assumir todos os ônus de caráter de passível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.

3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação do licitante.

4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregador.

5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente objeto.

6. O Fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalente.

7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a acostar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO - conforme item 25 do edital

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a prorrogação não implicar maior vantagem e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano.

CLÁUSULA X - DAS FINALIDADES 1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do item 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS 1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2011, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e decretos municipais 042, 043 e 044/07.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO O texto da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DO FORO 1. Fica eleito o foro da comarca de Colômbio, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itaguajé, 11 de Setembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ JAIRO AUGUSTO PARRON Prefeito Municipal

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA CNPJ nº. 04.917.837/0001-06

Testemunhas: 041262149-49 - MILTON PEÇEPE

037.928.499-64 - TABELI QUINTELA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo emitido pelo comitê de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo Nº: 85-2013 b) Modalidade: Pregão c) Objeto Homologado: Equipamento de pneus novos, fabricação nacional, ou importado, serviços de alinhamento, Balançamento e Cambagem, Câmaras de Ar, Protetores de Frenos para atendimento da frota de veículos e máquinas do Patrimônio Municipal, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I, Termo de referência do Edital.

Fornecedor: D.M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA CNPJ/CF: 04.917.837/0001-06

LOTE 1 - PNEUS NOVOS Valor Total de Lote: 117.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca. Lists items like ALINHAMENTO LEVE, BALANÇAMENTO PESADO, etc.

LOTE 2 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO/BALANÇAMENTO Valor Total de Lote: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca. Lists items like ALINHAMENTO LEVE, BALANÇAMENTO PESADO, etc.

LOTE 3 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE FREIOS Valor Total de Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca. Lists items like CÂMARA DE AR 1000/20, CÂMARA DE AR 900/20, etc.

Valor Total Homologado - R\$ 140.400,00

Itaguajé, 11 de Setembro de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 836 /2013

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a Abrir no corrente exercício Financeiro crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.475.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), e das outras providências.

A Câmara municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

LEI. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.475.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Gabinete do Prefeito, Manutenção do Gabinete do Prefeito, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Div. Cadastro e Receitas, Manutenção das Atividades P.Civil, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: Elemento, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Lists items like Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2013

CONTRATADA: DELTA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

DO OBJETO: Continuação da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do imposto territorial rural, consultoria em métodos e instrumentos no que tange o imposto ITR, bem como por meio de suporte de georreferenciamento, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR com relação a área de sua propriedade, destinação e grau de utilização do imóvel rural.

VALOR: R\$ 24.000,00 Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0005.2005.339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELTA CONS E REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.001.122.000/01-44, com sede na Avenida Bandeirantes n. 3967 - Guandary - Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, com sede na Avenida Paraná, 126 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 047/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: Nome, Matrícula, Dia(s), Período(s). Row: PEDRO QUIRINO DOS SANTOS, 158, 90, 19/08/2013 a 16/11/2013

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 12 de Agosto de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 06/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é a contratação de empresa de construção civil para execução de muro e calçada no centro público de atendimento a pessoa com deficiência, praça no conjunto habitacional KIVOSKI KUMASSAKA, conforme especificações constantes no Edital. O Edital de Tomada de Preços nº 06/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 04 de outubro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de setembro de 2013.

VALDENIR CASSETTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA:

EXTRATO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

Matéria veiculada na edição nº 2641 de 04/08/2013, página 05 do Jornal O Regional.

Onde se lê: no lote 02, coordenado geográfica UTR

Leia-se: no lote 02, coordenado geográfica UTM

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

A PREFEITURA DE SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa da construção civil para EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL KIVOSKI KUMASSAKA E MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica REVOGADA, por razões de interesse público, consoante decisão da Autoridade Competente inserta no processo licitatório.

São Jorge do Ivaí, 09 de setembro de 2013.

Valdenir Cassetta
Presidente da Comissão da Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 51/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças e serviços para manutenção das Pá Carregadeiras e Moto niveladora do município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital de Pregão Presencial nº 51/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 25 de setembro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de setembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 52/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de capas plásticas protetora de notas fiscais de produtor rural, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital de Pregão Presencial nº 52/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 27 de setembro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de setembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ and PREGÃO PRESENCIAL. Includes CNPJ, PRACA, C/EP, and other details.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 71/2013
b) Licitação Nº: 43/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO E A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE ENSINO FUNDAMENTAL.

Table with 5 columns: DUBAIA COM DE MAT. PEDAG. E ESCRITO - 4920, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. Includes descriptions of materials and quantities.

São Jorge do Ivaí, 13 de Setembro de 2013.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.326/0001-03
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0*44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 077/2013, MENOR PREÇO "por lote", para contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de conserto de Pneus e Câmaras de ar dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná. O recebimento dos envelopes será feito até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2013 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 10h:00min (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 078/2013, MENOR PREÇO "global", para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, tais como, retirada de entulhados e resíduos sólidos de demolição e construção; raspagem e retrada de terras acumuladas em vias públicas, poda de árvores e erradicação de árvores e manutenção, bem como pintura, de faixas de pedestres e faixas de sinalização ao longo das vias e espaços públicos, no município de Paranacity. O recebimento dos envelopes será feito até às 13h:45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2013 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 14h:00min (quatorze horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 079/2013, MENOR PREÇO "global", para a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de mão de obra em alvenaria, serviços de hidráulico (encanamentos) e pintura de prédios públicos do município de Paranacity. O recebimento dos envelopes será feito até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2013 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 10h:00min (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "aquisição de placa bloqueada de rádio distal com sistema NORMED para paciente carente do município de Paranacity, Estado do Paraná".

Paranacity, 09 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 112/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviço de confecção de chaves, para diversos setores do município de Paranacity, Estado do Paraná".

Paranacity, 09 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 114/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "aquisição de tecidos para confecção de vestuário para os alunos do programa "PETI", do município de Paranacity, Estado do Paraná".

Paranacity, 11 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 113/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, planilha orçamentária, para atendimento ao parque industrial III do município de Paranacity, estado do Paraná".

Paranacity, 10 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - TIPO MARMITEX PP 070/2013. Table with columns: CONTRATANTE, CONTRATADA, and details of the contract.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ nº 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n. 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª EDNEA BUCHI BATISTA.

CONTRATADA: DIVA JULIO VIEIRA DAVID - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.126.133/0001-74, com domicílio tributário no município de Paranacity, Pr., na Rua Carlos Gomes, 1022, neste ato representada por DIVA JULIO VIEIRA DAVID, domiciliado na cidade de Paranacity, Pr., na Rua Carlos Gomes, 1022, portador da Cédula de Identidade RG nº 136.171-5 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 905.065.619-68, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente licitação é o fornecimento de alimentação - Tipo Marmitex, nas condições especificadas no Anexo I do Edital e demais condições nele contidas.

DO VALOR: A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento o valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) a unidade fornecida, totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), de acordo com a proposta ajustada e as condições do Edital do Pregão Presencial n. 070/2013 - PMP.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o fornecimento das refeições feitas/solicitadas, comprovando o atendimento das exigências feitas no Edital de Convocação. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária: GABINETE PREFEITA: 02.01.04.122.0002.2002 - 3390390001 ficha n. 8 / ADMINISTRAÇÃO: 05.02.04.122.0003.2008 - 3390390511 ficha n. 69 / 3390390511 ficha n. 70 / 3390390001 ficha n. 71 / S.R.M. 07.02.15.452.0014.2019 - 3390390001 ficha n. 185 / SAÚDE: 08.02.10.301.0026.2035 - 3390390303 ficha n. 422 / 3390390001 ficha n. 403 / 08.02.10.301.0026.2036 - 3390390303 ficha n. 422 / 3390390001 ficha n. 423 / EDUCAÇÃO: 09.01.12.122.0018.2040 - 3390390103 ficha n. 478 / 3390390104 ficha n. 479 / SOCIAL: 10.01.08.122.0028.2053 - 3390390001 - ficha n. 648 / ESPORTE: 11.02.27.81.0024.2063 - 3390390001 - ficha n. 730 / PATRULHA MECANIZADA: 12.01.20.601.0010.2096 - 3390390001 - ficha n. 766.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e o art. 15.938/07.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 30 de agosto 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY CONTRATANTE / DIVA JULIO VIEIRA DAVID CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR - PP 071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ nº 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n. 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª EDNEA BUCHI BATISTA.

CONTRATADA: NOVO & DALL'OMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.210.276/0001-06, com domicílio tributário no município de Paranacity, Pr., na Avenida 04 de Dezembro, 966, neste ato representada por Antônio Carlos Dall'omo, brasileiro, natural de Nova Olímpia - Pr., casado, empresário domiciliado na cidade de Nova Esperança, Pr., na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 780, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.188.191-7 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 572459679-20, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega única, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: Escolas: 09.002.12.361.0016.2044 - 3390300104 - ficha 511 / 3390301103 - ficha 510 / Centros Educacionais: 09.002.12.365.0018.2046 - 3390300103 - ficha 574 / 3390300104 - ficha 575 / Salário Educação: 09.002.12.361.0018.2045 - 3390300107 - ficha 522.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY CONTRATANTE / NOVO & DALL'OMO LTDA - ME CONTRATADA



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1.250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - colorado@coloradopar.gov.br
coloradopar.com.br

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 113/2013, torna pública a retificação do aviso de publicação do extrato, publicado no jornal regional nº 2646 em 08/09/2013, página 14, o objeto do referido pregão.

Onde se lê Pregão Presencial: n.º 005/2013

Leia-se: Pregão Presencial: n.º 009/2013

As demais disposições contidas na Ata permanecem inalteradas.

Colorado, 10 de Setembro de 2013.

JOSIMARY BARCELOS
Pregoeira

AVISO LICITAÇÃO DESERTA DO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2013

A Pregoeira do Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 092/2013, que trata da para visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN/PERUA OKM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, foi declarada DESERTA, pois até hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de empresa interessada no certame.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2013.

JOSIMARY BARCELOS
Pregoeira

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 096/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 27 de Setembro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada em serviços impressos de adesivos, impressão em Lona, confecção de placas, banners, locação de outdoors e pintura em fachadas, placas, faixa para secretarias do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo global menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 17 de Setembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 097/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 27 de Setembro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção de passagens de cabo de rede, energia e instalação de ventiladores e aquisição de um ar condicionada para secretarias do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo global menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 17 de Setembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 098/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 02 de Outubro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de protetor solar e guarda chuvas para ACS do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo global menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Setembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 099/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 02 de Outubro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de lanches, copo descartável, suco, leite, refrigerantes, chá mate, achocolatado e café para atendimento aos programas da secretaria de assistência social do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo global menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Setembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 100/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 16 horas do dia 02 de Outubro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN/PERUA OKM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo global menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Setembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 090/2013
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ROUPEIROS PARA MUNICÍPIOS CARENTES DESTA MUNICÍPIO TENDO EM VISTA AS FORTES CHUVAS QUE ALAGARAM SUAS RESIDÊNCIAS AS DEIXANDO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CONFORME CERTIDÃO DE OFÍCIO Nº 933/2013 DO CORPO DE BOMBEIROS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADA: VAL



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE META FISICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 225/2013 Tomada de Preço: nº 002/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP. Objetivo: Contratação de empresa especializada em construção de emissários de águas pluviais e esgoto sanitário para o município.

Valor: R\$ 77.707,95 (Setenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinco centavos). Aditivo: 47,7% (quarenta e sete virgula sete por cento)

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor. Total: 77.707,95

DESPESAS ORÇAMENTARIAS: 10.002.15.452.0065.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Coloredo - PR, 05 de Outubro de 2012. Rafael Maris Rodrigues, Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: Nº 292/2013. Pregão Presencial: Nº 091/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado (PR).

CONTRATADA: RAFAEL MARIS RODRIGUES LA VALLE-ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em desleitoração de imóveis, limpeza de forro, desentratização e higienização de caixas d'água nos prédios públicos do município de Colorado.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant, Valor Máx. Total. Total: R\$ 325.000,00

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0008.2.025.3.3.90.90.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 07.002.12.000.02.0013.3.90.90.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Homologação: 11/09/2013. Valor: 12 meses. Colorado (PR), 11 de setembro de 2013.

Rafael Maris Rodrigues, Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal JOAQUIM HORACIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 43/2013 b) Licitação Nº: 5/2013 c) Modalidade: Convite d) Data Homologação: 02/09/2013 e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA, PARA SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Formecedor e Item declarados Vencedores (Cof. Cotação): COC Tecnologia em Sistemas Digitais Ltda - CNPJ 06.962.123/0001-21

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant, Valor Total. Total: 28.100,00

Coloredo-PR, 02 de setembro de 2013. Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA PROVA RÚSTICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

VENCEDOR: HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME. CNPJ: 13.280.907/0001-01. VALOR: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

VENCEDOR: GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME. CNPJ: 04.349.854/0001-39. VALOR: R\$ 785,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO aos proponentes HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME e GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME.

Coloredo-PR, 13 de Setembro de 2013. Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal JOAQUIM HORACIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 50/2013 b) Licitação Nº: 91/2013 c) Modalidade: Pregão d) Data Homologação: 11/09/2013 e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESLEITORAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMPEZA DE FORRO, DESATRAZATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Formecedor e Lotes declarados Vencedores (Cof. Cotação): RAFAEL MARIS RODRIGUES LA VALLE-ME - CNPJ/CPF: 18.653.992/0001-11

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Total: 183.178,40

Coloredo-PR, 11 de setembro de 2013. Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito

Rafael Maris Rodrigues, Prefeito

PORTARIA Nº 194/2013. EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 433/2013,

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "MARIA JAIDEITE DE ARAÚJO", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 05/08/2013 à 03/09/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE AGOSTO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 191/2013. EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER licença de 20 (vinte) dias, à funcionária pública municipal "IVONE LISBOA ALVES", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 27/08/2013 à 15/09/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE AGOSTO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

RESOLVE: CONCEDER licença de 20 (vinte) dias, à funcionária pública municipal "LINDAIR APARECIDA INÁCIO DO NASCIMENTO", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 30/08/2013 à 15/09/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE AGOSTO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 193/2013. EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER licença de 17 (dezesete) dias, à funcionária pública municipal "LINDAIR APARECIDA INÁCIO DO NASCIMENTO", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 30/08/2013 à 15/09/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE AGOSTO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

RESOLVE: CONCEDER licença de 17 (dezesete) dias, à funcionária pública municipal "LINDAIR APARECIDA INÁCIO DO NASCIMENTO", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 30/08/2013 à 15/09/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE AGOSTO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 192/2013. EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER licença de 20 (vinte) dias, à funcionária pública municipal "SHIRLEY APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 27/08/2013 à 15/09/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE AGOSTO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

RESOLVE: CONCEDER licença de 20 (vinte) dias, à funcionária pública municipal "SHIRLEY APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 27/08/2013 à 15/09/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE AGOSTO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

DECRETO Nº 234/2013. Data: 11 de setembro de 2013. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, Incluído no PPA 2010-2013 e LDO 2013 para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas -PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012 e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 97.500,00

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 97.500,00

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 97.500,00

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 97.500,00

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 97.500,00

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 97.500,00

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 97.500,00

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.953 de 11/09/2013

LEI Nº 1.953. Data: 11 de setembro de 2013. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, Incluído no PPA 2010-2013 e LDO 2013 para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas -PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas - PRODESA - Contrato de Repasse nº 772908/2012, no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 106.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da Receita do Contrato de Repasse nº 772908/2012 / PRODESA / CAIXA, no valor de R\$97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 8.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

Table with 3 columns: Prioridades, Metas, Exercício 2013 Valor em R\$. Total: 8.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

DECRETO Nº 233/2013. Súmula: Nomeia aprovada em Concurso Público, PARA DESEMPENHAR O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº. 009/2013,

RESOLVE: NOMEAR LIVIA CRISTINA DO NASCIMENTO, para desempenhar o cargo de Educador Infantil, a partir de 10 de setembro de 2013, conforme aprovação em Concurso Público.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE SETEMBRO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

RESOLVE: NOMEAR LIVIA CRISTINA DO NASCIMENTO, para desempenhar o cargo de Educador Infantil, a partir de 10 de setembro de 2013, conforme aprovação em Concurso Público.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE SETEMBRO DE 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 013/2013. SUMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vaga no cargo de Educador Infantil

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, convoca a candidata LARISSA CRISTINA MACEDO DE LIMA, inscrita sob nº 65800070 aprovada em Concurso Público para o provimento de vaga no cargo de Educador Infantil conforme classificação do Edital nº 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity até o dia 17/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob nº. 65800467, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 18/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Paranacity, 11 de setembro de 2013. Edneia Buchi Batista, Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2013. SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY - PARANÁ

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venho, 1022 - Fone/Fax (0*)44) 483-1287 - CEP 87.860-000
E-mail: paracity@paracity.com.br

LEI Nº 1.943

Data: 24 de junho de 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013 para Manutenção do Programa IGDSUAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para manutenção do Programa IGDSUAS, no orçamento vigente no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.00	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
10.02.08.244.0028	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	
10.02.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS	
33.90.30.00 fonte	Material de Consumo	R\$ 3.900,00
33.90.39.00 fonte	Outros Serviços de Terceiros - Pes Juridica	R\$ 7.100,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizada a provável arrecadação do programa IGDSUAS.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL - PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCICIO 2013 VALOR EM R\$
Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	11.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

PRIORIDADES	METAS
Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paracity, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.948

Data: 27 de agosto de 2013

Súmula: Dispõe sobre a concessão de subvenção sociais às entidades que especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir subvenções sociais, através de Termo de Convênio, às entidades filantrópicas, comprovadamente de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

ENTIDADES	VALOR
Conselho Comunitário de Segurança de Paracity.....	14.500,00
TOTAL	14.500,00

Artigo 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal - Exercício Financeiro de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paracity, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 218/2013

Data: 27 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paracity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.949 de 27/08/2013

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.002.08.244.0028.2057	SUBVENÇÕES SOCIAIS A DIVERSAS ENTIDADES	R\$ 14.500,00
3350430000.01000.878	Subvenções sociais	R\$ 14.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.721.01.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Total da Receita: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paracity, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 236/2013

Data: 11 de setembro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paracity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.910 de 13/12/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, referente ao Convênio Estradas Rurais - Convênio Óleo Diesel , no valor de R\$ 115.806,06 (Cento e quinze mil, oitocentos e seis reais e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
12.001.20.601.0010.2067.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
33.90.30.00 ficha 857 fonte 31750	Equipamento e Material Permanente	R\$ 115.806,06

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação da Receita 17.22.99.99.02.00 fonte 751 no valor R\$ 115.806,06 (Cento e quinze mil, oitocentos e seis reais e seis centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paracity, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 237/2013

Data: 11 de setembro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paracity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.910 de 13/12/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, referente ao Convênio Calcário, no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
12.001.20.601.0010.2067.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
33.90.30.00 ficha 857 fonte 31751	Equipamento e Material Permanente	R\$ 88.000,00

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação da Receita 17.22.99.99.02.00 fonte 751 no valor R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paracity, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal



Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0100/2013

Considerando o teor do ofício 04/2013 enviado pela Secretaria Municipal de Educação para a Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando a delegação de competência para instauração, via portaria, de processo administrativo, com vistas a apurar eventuais faltas funcionais em face dos servidores públicos do Município de Atalaia;

O PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte portaria:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo em face da servidora RENATA MARTINS FONTINHAS SANTOS, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com vistas a apurar eventual responsabilidade por dolo funcional, nos termos do ofício 04/2013 - Secretaria Municipal de Educação e anexos.

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser realizados pela comissão permanente instituída pelo Decreto nº 0150/2013, nos prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Atalaia, em 05 de Setembro de 2013.

ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA

Procurador Jurídico

LEI Nº 1043/2013

SÚMULA: Proíbe-se, no âmbito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, o plantio, o comércio, o transporte e a produção da planta Murta (*Murraya paniculata*), por ser vegetal hospedeiro da bactéria *Candidatus liberibacter ssp.* disseminada pelo inseto vetor *Diaphorina citri*, transmissor da praga denominada Huanglongbing (HLB) ou *Greening*. Proíbe, ainda, a comercialização de mudas de qualquer espécie de citros desacompanhadas de Nota Fiscal e que não possuam Certificado de Fitossanitário de Origem (CFO) e/ou Licença Ambiental expedidos por órgão competente, e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Atalaia, Estado do Paraná, o plantio, o comércio, o transporte e a produção da planta Murta (*Murraya paniculata*), por ser vegetal um dos principais hospedeiros da bactéria *Candidatus liberibacter ssp.* disseminada pelo inseto vetor *Diaphorina citri*, transmissor da praga denominada Huanglongbing - (HLB) ou *Greening*.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Atalaia, Estado do Paraná, por meios necessários, suficientes e adequados promoverá a fiscalização e erradicação da Murta (*Murraya paniculata*), tanto na zona urbana quanto na rural.

Parágrafo Único - Quando for do interesse do proprietário do imóvel o plantio de outra espécie de vegetal que tem a função de cerca viva, o Município de Atalaia fornecerá as mudas necessárias em substituição das plantas erradicadas.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Atalaia, Estado do Paraná, por meios necessários, suficientes e adequados promoverá a fiscalização e erradicação das plantas de citros (laranja, poncã, limão, mexericá, etc), tanto na zona urbana quanto na rural, que estiverem com sintomas visíveis de ataque da bactéria *Candidatus liberibacter ssp.* disseminada pelo inseto vetor *Diaphorina citri*, transmissor da praga denominada Huanglongbing (HLB) ou *Greening*, e se for do interesse do proprietário do imóvel, onde houverem plantas eliminadas, fornecer mudas de outras espécies frutíferas, que não cítricas, em substituição.

Parágrafo Único - Quando for do interesse do proprietário do imóvel o plantio de outra espécie de frutífera, o Município de Atalaia fornecerá as mudas necessárias em substituição das plantas erradicadas.

Art. 4º - O Poder Executivo do Município de Atalaia, Estado do Paraná, por meios necessários, suficientes e adequados promoverá a fiscalização da comercialização, no âmbito de seu território, de mudas de qualquer espécie de citros desacompanhadas de Nota Fiscal e que não possuam Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e/ou Licença Ambiental expedidos por órgão competente.

Parágrafo Único - O Município de Atalaia apoiará as ações de fiscalização dos órgãos do Governo Estadual com a apreensão e destruição destas mudas.

Art. 5º - O Poder Executivo do Município de Atalaia, Estado do Paraná punirá com multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, que será em dobro e progressivamente nos casos de reincidência, a pessoa física ou jurídica que plantar, comercializar, transportar ou produzir a planta Murta (*Murraya paniculata*), bem como comercializar, no âmbito de seu território, mudas de qualquer espécie de citros que não possuam Nota Fiscal, Certificado Fitossanitário de Origem ou Licença Ambiental expedidos por órgão competente.

Parágrafo Único - A pessoa física ou jurídica será multada em dobro, triplo e, assim, progressivamente nos casos de reincidência.

Art. 6º - Fica o critério do Chefe do Poder Executivo do Município de Atalaia, Estado do Paraná, a celebração de Convênio de Cooperação com Órgão Públicos Federais e Estaduais, além de instituições privadas, ficando a ser critério o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da urgência e importância da medida junto à população, assim como para o custeio das despesas decorrentes das ações necessárias à implementação dos trabalhos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Lei n.º 790/2008.

Paço Municipal de Atalaia - PR, 04 de Setembro de 2013.

Fábio Fumagalli Vilhena da Paiva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1044/2013

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída no município de Atalaia a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único - A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Atalaia Estado do Paraná.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Educação fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º - Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Secretaria do Bem-Estar Social, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Fundações, Associações, autarquias, organizações ligadas aos temas, Entidade Religiosas, Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD), tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade Atalaense, com realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta lei.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

- transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:
 - dependência química;
 - os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
 - os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
- divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
- implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
- campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
- capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
- estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

Art. 5º - As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

- palestras com especialistas no assunto;
- exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;
- campanha educativa de combate ao uso de drogas;
- caminhadas, passeatas e atos públicos;
- seminários antidrogas;
- outras atividades relacionadas ao assunto;

Parágrafo Único - os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º - O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º - Os Centros Referência Assistência Social (CRAS) poderão promover ações, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais na área de orientação do combate às drogas.

Art. 8º - O Poder Legislativo poderá providenciar durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, 04 de Setembro de 2013.

Fábio Fumagalli Vilhena da Paiva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0151/2013

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 0993/2012 de 22 de novembro de 2012:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	4.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
04.002.04.123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOOURARIA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	1.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.303	22.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.303	15.000,00
09.002.10.301.0007.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CENTRO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.303	5.000,00
09.002.10.303.0007.2.074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3.1.336	4.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.15.452.0008.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	0.1.511	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.1.507	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.507	9.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R\$
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS - 15% SAÚDE	62.000,00
0.1.507	RECURSOS VINCULADOS - COSIP-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.000,00
3.1.336	RECURSOS VINCULADOS - PROJETOS SOMOS IGUAIS	4.000,00
	TOTAL	84.000,00

II - Os resultados de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e reais):

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Marinho da Rocha, nº 1014 - Fone/Fax: (41) 332-1222 / Telef. 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.700-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ: 06.970.165/0001-63

Decreto nº 642013 de 13/09/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências. O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 831/2013 de 11/09/2013.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (four hundred fifty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, DEPARTAMENTO/RODADUADA MUNICIPAL, DIVISÃO DE SERVIÇOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSERVAÇÃO DE ESTÁDIOS VICINAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES. Total Suplementação: 450.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação. Receita: 2.471.999,09. Fonte: 1000. Total das Receitas: 450.000,00. Total das Despesas: 450.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 13 de setembro de 2013.

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Itaguajé. Cláudio Hübner, Contador, CRC - 18.942/PR.

Decreto nº 652013 de 13/09/2013. Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências. O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 838/2013 de 11/09/2013.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.000,00 (thirty-two thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, DIVISÃO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE. Total Suplementação: 32.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação. Receita: 1.212.133,00. Fonte: 1000. Total das Receitas: 32.000,00. Total das Despesas: 32.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 13 de setembro de 2013.

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Itaguajé. Cláudio Hübner, Contador, CRC - 18.942/PR.

Decreto nº 662013 de 13/09/2013. Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências. O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 838/2013 de 11/09/2013.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.000,00 (thirty-two thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, DIVISÃO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE. Total Suplementação: 32.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação. Receita: 1.212.133,00. Fonte: 1000. Total das Receitas: 32.000,00. Total das Despesas: 32.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 13 de setembro de 2013.

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Itaguajé. Cláudio Hübner, Contador, CRC - 18.942/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.E.) - 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ANDARA KARINA PIRES DA CUNHA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de FONOAUDIÓLOGA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.002.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): GEIZA FERNANDES ZANELLA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): LUCIANA REGINA DA SILVA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): PAULA SERAFIM. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): VERA LUCIA DA ROCHA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária. Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ. Contratado(a): ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00. Data Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2013. Prazo: 12 (doze) meses.

LEI Nº 868/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Inajá, Estado do Paraná.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO CAMPO DA APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidos no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Inajá, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o Quadro Próprio do Magistério Público do Município de Inajá compreende os professores que exercem as funções de CARGO DE PROFESSOR, com funções de magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil ou funções de magistério exclusivamente na Educação Infantil.

CAPÍTULO II DOS CONTEÚDOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por: I - REDE MUNICIPAL DE ENSINO: o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

II - INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS: Unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil mantidos pelo Poder Público Municipal e em que desenvolvem atividades ligadas à educação infantil do ensino fundamental (anos iniciais) e às modalidades de ensino, ali incluída a educação especial e a educação de jovens e adultos.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: a parte central da administração pública do Município, responsável pela gestão da Rede Municipal de ensino.

IV - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL: o conjunto de profissionais da educação, titulares do Cargo de Professor.

V - FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO: as funções de docência, em suas etapas e modalidades, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil ou exclusivamente na Educação Infantil, bem como as funções de Suporte Pedagógico à docência, de direção ou administração escolar, de planejamento, assessoramento, supervisão, orientação e coordenação pedagógica e educacional.

§ 1º - As atribuições de Cargo de Professor para o exercício das funções de magistério de que trata inciso este descritas no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

§ 2º - A docência de que trata este inciso V poderá ser exercida nas disciplinas de arte, educação física, ou outra área do currículo definido na matriz curricular, de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar.

VI - CARGO: centro unitário e individual de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria e em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público.

VII - CARREIRA: o conjunto de NÍVEIS e CLASSES que definem a evolução funcional e remuneratória do Professor.

VIII - EVOLUÇÃO FUNCIONAL: é o crescimento do Professor, na Carreira, por meio de procedimentos de Progressão e Promoção.

IX - NÍVEL: situação ocupacional no Cargo de Professor, segundo critério de escolaridade.

X - CLASSE: situação ocupacional no Cargo de Professor, segundo avaliação de desempenho e função continuada.

XI - GRADE: conjunto de matrizes de vencimentos referentes a cada Nível e Classe.

XII - HORA-AULA: tempo reservado à execução de classe, com a participação efetiva do aluno realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem.

XIII - HORA-ATIVIDADE: tempo reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

XIV - QUADRO PERMANENTE: quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes.

XV - VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária paga pelo efetivo exercício do cargo, correspondente a cada nível e classe fixados nesta Lei.

Parágrafo único. A estrutura de vencimentos do Cargo de Professor Público Municipal compreende os Anexos IV e V desta Lei.

XVI - VENCIMENTO INICIAL: aquele estabelecido para o início da carreira, para a presente Lei, o correspondente à Classe A do Nível I (um).

XVII - VENCIMENTO BÁSICO: aquele estabelecido para cada referência de Nível, correspondente à Classe A.

XVIII - REMUNERAÇÃO: é o vencimento do Cargo acrescido das gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias, estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Professor por meio de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho, de produtividade e da qualidade dos serviços prestados sistema público municipal de ensino.

Art. 5º - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal contempla também os seguintes objetivos específicos: I - valorizar o magistério público municipal, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;

II - integrar o desenvolvimento profissional de seus professores ao desenvolvimento da educação no Município, visando padrão de qualidade;

III - promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

IV - garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;

V - participar da gestão democrática do ensino público municipal;

VI - assegurar um vencimento condigno para o Professor mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;

VII - garantir ao Professor os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - estimular o aperfeiçoamento e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao sistema público municipal de ensino;

IX - subsidiar a gestão de Recursos Humanos quanto a recrutamento e seleção;

b programas de qualificação profissional;

c correção de desvio de função;

d programa de desenvolvimento de carreira;

e plano de lotação ideal;

f programas de higiene e segurança no trabalho;

g critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal;

XI - auxiliar no planejamento de ampliação ou implantação de novas unidades escolares;

XII - garantir o princípio da democracia, onde os professores tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;

XIII - garantir o compromisso do Professor de propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender, criticamente, a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.

TÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 6º - A estrutura da carreira do Magistério Público Municipal de Inajá será constituída por um Quadro Permanente formado pelo Cargo único de Professor, com número de vagas definido conforme Anexo III da presente Lei.

§ 1º - O Quadro Permanente será caracterizado por sua denominação, pela descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, qualificação e experiência exigidos para o ingresso, como definido no artigo 9º da presente Lei.

§ 2º - O Cargo de Professor poderá ter jornada de 20 ou 40 horas, conforme disposto o Edital de Concurso.

§ 3º - O Cargo de Professor com jornada permanente de 40 horas será para atuação exclusiva na educação infantil.

§ 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder alteração de carga horária do Cargo de Professor, nos termos estabelecidos nesta Lei, por meio de Decreto ouvia a Comissão de Gestão.

1º - Antes da realização de concurso para preenchimento do Cargo de Professor de que trata o caput deste artigo, será realizado processo seletivo para a contratação de vagas entre os atuais Professores efetivos do Magistério Público Municipal de Inajá, com Cargo de 20 horas, que tenham interesse em atuar exclusivamente na Educação Infantil.

2º - O processo de alteração de jornada de trabalho dos atuais professores será regulado por meio de DECRETO do Chefe do Poder Executivo, que levará em consideração, entre outros critérios, a valorização da experiência profissional na Educação Infantil, o tempo de serviço no Magistério Público Municipal e a formação acadêmica.

III - Na medida em que abrir vagas na Educação Infantil, e houver professor efetivo com Cargo de 20 (vinte) horas interessado em atuar exclusivamente na Educação Infantil, será realizado novo processo de alteração de jornada.

IV - O DECRETO observará o tempo o tempo mínimo de permanência em efetivo exercício para fins previdenciários.

V - Somente após verificação, em processo de alteração de jornada, de que não há professor efetivo interessado em ampliar sua jornada, para os fins dispostos no inciso I, deste artigo, é que se procederá novas contratações por meio de concurso público.

SEÇÃO I DOS NÍVEIS E DAS CLASSES

Art. 7º - O Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal é composto por 3 (três) Níveis, assim designados:

Nível I - integrada pelos profissionais que tenham concluído o Ensino Médio, na modalidade Normal.

Nível II - integrado pelos profissionais que possam curso de graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou outro curso de graduação de licenciatura plena, na área de educação.

Nível III - integrada pelos profissionais que tenham atendidas as exigências do Nível II, acrescida de pós-graduação em área específica da educação.

Art. 8º - Cada um dos Níveis descritos é composto de 26 (vinte e seis) Classes designadas pelas letras de "A" a "Z", associadas aos critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

§ 1º - Quando o Professor tiver atingido a última classe de seu nível e ainda não tiver adquirido as condições para sua aposentadoria, continuará a ter o direito de Progressão Funcional, até o limite de 06 (seis) progressões, nos mesmos parâmetros estabelecidos na tabela de vencimentos especificada nesta Lei.

§ 2º - Quando o Professor que atingiu a última classe de seu nível tiver adquirido as condições para sua aposentadoria, cessará o direito de progressão funcional, que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - Os valores das progressões de que trata o § 1º serão incorporados aos vencimentos do Professor, para todos os efeitos legais, no mês de sua concessão.

TÍTULO III DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA CAPÍTULO I DO INGRESSO

Art. 9º - As condições essenciais para o provimento no cargo de Professor são:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação pertinente;

II - estar em idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;

IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo;

VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial especializado.

§ 1º - A admissão em provimento inicial observará a aprovação em concurso de provas e prova de títulos;

§ 2º - Além dos requisitos previstos no caput e § 1º deste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

§ 3º - O professor aprovado em concurso público para o cargo de Professor será admitido na Classe A do Nível I, quando sua titulação/habilitação for a obtida em Ensino Médio na Modalidade Normal e na Classe A do Nível II, quando sua formação for obtida em Curso de Pedagogia, em Curso Normal Superior ou em Curso de Licenciatura específica para atuação em funções de suporte pedagógico.

§ 4º - Quando o edital de concurso exigir habilitação específica em determinada Licenciatura, constante da matriz curricular ou do projeto político pedagógico, o professor aprovado em concurso público será admitido na Classe A do Nível II.

CAPÍTULO II DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10 - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, observado o disposto no inciso V, 7º desta Lei, realizar-se-á, mediante necessidade e verba orçamentária, concurso público de ingresso para suprimento efetivo das vagas.

Parágrafo único. É facultado ao Município a adesão ao processo de seleção de professores, nacional ou estadual, em substituição total ou parcial do concurso público de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO III DA POSSE, LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

Art. 12 - Possa e a aceitação expressos dos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo e às atribuições funcionais de acordo com o ANEXO I e o compromisso de bem servir, formalizada com assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente e pelo professor.

1 - A autoridade competente para a posse é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

2 - No ato da posse o professor apresentará obrigatoriamente a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e a declaração de não ter sido contratado em outro cargo ou emprego público e declaração de serviço e horário para averiguação da possibilidade de acumulação de cargo.

Art. 13 - Compete ao Dirigente Municipal de Educação dar exercício aos professores, observando os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

Parágrafo Único. Todos os professores terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, após publicação do ato de nomeação, e posteriormente entrarem em exercício na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, conforme concurso realizado.

